



ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0711140123-TP

Às 14h00min do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação no Município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Presidente José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, e seus membros Miguel Miranda Costa Benicio e Hozana Maria Torres Oliveira, para a realização da Sessão de julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº **0711140123-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME MAPP Nº 834 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO CAERÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.** O Presidente deu início a sessão constando o recebimento do Parecer Técnico realizado pela Comissão de Engenharia do município. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme Parecer Técnico, o Presidente declarou **HABILITADA** as empresas:

CLEZINALDO CONSTRUCOES – EPP; TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; DATERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

E declarou **INABILITADAS** as empresas:

DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI- não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; IPN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; AOS CONSTRUCOES LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; CONSBRAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; ARCTURO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 “a” e 4.4.3.4.1 “a”; AR CONSTRUCOES E OBRAS DE



INSTALACOES LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 "a" e 4.4.3.4.1 "a"; AXL EMPREENDIMENTOS - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 "a" e 4.4.3.4.1 "a"; T C S DA SILVA CONSTRUCOES LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 "a" e 4.4.3.4.1 "a"; I A S CONSTRUCOES LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 "a" e 4.4.3.4.1 "a"; ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - não atendeu os subitens 4.4.2.1.1 "a" e 4.4.3.4.1 "a"; e ABRAV CONTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP - não atendeu o subitem 4.4.2.1.1 "a".

Em seguida, o Presidente solicitou que fosse feito o extrato de julgamento e em seguida fosse publicado o resultado, informou que a partir da data de publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal N° 8.666/93 e declarou encerrada a sessão às 14hs50min, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
PRESIDENTE:	JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO	
MEMBRO:	MIGUEL MIRANDA COSTA BENICIO	
MEMBRO:	HOZANA MARIA TORRES OLIVEIRA	